TERMO DE REFERÊNCIA – TR/**2026**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE

Os elementos constantes neste Termo de Referência – TR, documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação (art. 3º, inciso I, da IN Seges/ME nº 81, de 2022), estão apoiados no DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelo setor requisitante da contratação.

INFORMAÇÕES GERAIS:
Identificação do Processo: 2026/167
Área técnica:.Setor de Pessoal – Diretoria Administrativa
Requisitante: Rute Silveira Palmeira**,** Matrícula 20341

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos profissionais de medicina ocupacional e segurança do trabalho para o acompanhamento da saúde física e mental dos trabalhadores do DAE, contemplando a elaboração de programas ambientais (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET), realização de exames clínicos e complementares (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função),emissão de ASOs e o envio obrigatório de eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao sistema e-Social para os segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme demanda, bem como o cumprimento das obrigações legais aplicáveis aos segurados do Regime Próprio (RPPS) nos termos deste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**01**	Elaboração ou atualização do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora n° 01 e atendimento do E-social.	19188	UN	01	R$3.668,96	R$3.668,96
	02	Elaboração ou atualização do LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Trabalho, conforme legislação vigente e atendimento do E-social.	19887	UN	01	R$1.856,46	R$1.856,46
	03	Elaboração ou atualização do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, observando o disposto na Norma Regulamentadora n° 07 e atendimento do E-social.	14764	UN	01	R$2.025,66	R$2.025,66
	04	Elaboração ou atualização do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	19438	UN	01	R$1.771,49	R$1.771,49
	05	Elaboração do AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR 17).	20250	UN	01	R$8.423,95	R$8.423,95
	06	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Exames Médicos ocupacionais (individuais):	19834	Un	Até 80	R$87,86	R$7.028,80

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

		admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho, todos com Senso Visual. Todos os exames devem ser fornecidos em arquivo físico e digital, inclusive gerar arquivos de exportação de dados compatíveis com as exigências do E-social (geração e envio dos eventos).					
	07	Envio dos eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social	19220	Un	Até 100	R$82,31	R$8.231,00
	08	Glicemia	19836	Un	Até 10	R$21,49	R$214,90
	09	Eletrocardiograma - ECG	19837	Un	Até 10	R$88,18	R$881,80
	10	Eletroencefalograma - EEG	19838	Un	Até 10	R$136,41	R$1.364,10
	11	Hemograma Completo	19839	Un	Até 10	R$39,56	R$395,60
	12	Hepatite A - HAV - IGG	19840	Un	Até 26	R$53,14	R$1.381,64
	13	Hepatite B - (Anti HBS)	19841	Un	Até 26	R$54,77	R$1.424,02
	14	Hepatite B - HBSAG (Au, Antígeno Austrália)	19842	Un	Até 26	R$57,72	R$1.500,72
	15	Hepatite C – Anti-HCV	19843	Un	Até 26	R$70,82	R$1.841,32
	16	Hepatite A - HAV – IGM	19844	Un	Até 26	R$51,90	R$1.349,40
	17	Raio X Coluna Lombo Sacra	19847	Un	Até 36	R$188,71	R$6.793,56
	18	Acuidade Visual	19845	Un	Até 36	R$61,36	R$2.208,96
	19	Audiometria tonal ocupacional	19846	Un	Até 36	R$78,72	R$2.833,92
	20	Ácido Trans,trans-mucônico (TTMA)	20218	Un	Até 06	R$74,14	R$444,84
	21	Espirometria	20219	Un	Até 06	R$87,30	R$523,80
	22	Avaliação Psicossocial	20220	Un	Até 06	R$117,21	R$703,26
	23	Toxicológico	20221	Un	Até 10	R$174,72	R$1.747,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Dessa forma, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. A contratação dar-se-á por instrumento próprio, cuja minuta constitui ANEXO do Edital.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato ou do instrumento substitutivo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. A Nota de Empenho e/ou a ordem de serviço será(ão) encaminhada(s) por esta Autarquia por meio de correio eletrônico (e-mail), ao endereço eletrônico informado pela empresa em sua proposta, o qual será considerado meio oficial e válido para todos os fins de comunicação e ciência do fornecedor.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

1.6. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço, via e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu envio por esta Autarquia.
1.7. O fornecedor é inteiramente responsável por manter atualizado e por verificar regularmente o endereço eletrônico (e-mail) informado em seu cadastro inicial, de modo a assegurar o adequado recebimento de todas as comunicações encaminhadas por esta Autarquia, garantindo o fiel e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
1.8. O silêncio do fornecedor após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis mencionado no item 1.5 implicará presunção de ciência inequívoca da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço, considerando-se o recebimento automaticamente confirmado**.**
1.9. O descumprimento do prazo estabelecido para confirmação do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, capítulo I das infrações e sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
1.10. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato, especialmente o endereço eletrônico (e-mail) e o telefone, com a finalidade de viabilizar comunicação eficiente com esta Autarquia sempre que necessário, inclusive para fins de acompanhamento contratual e operacional.
1.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
1.12. O contrato ou instrumento substitutivo oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento de Água e Esgotos (DAE) necessita contratar empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho. A demanda fundamenta-se no cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e nas exigências do sistema e-Social (Decreto Federal nº 8.373/2014). A ausência de programas como PGR, PCMSO e LTCAT, bem como a falta de exames ocupacionais regulares, expõe a Autarquia a multas pesadas, passivos trabalhistas e riscos à saúde dos servidores que operam em ambiente de saneamento.

2.1.1 As quantidades foram estimadas com base no quadro de servidores ativos, do Regime Geral de Previdência da Autarquia e na rotatividade média anual (admissões e demissões). Os programas ambientais e de saúde ocupacional (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET) são caracterizados como **serviços contínuos**, de escopo perene. O valor unitário atribuído para cada programa abrangerá não apenas a sua elaboração inicial ou renovação anual, mas também **todas as revisões, atualizações, adendos e notas técnicas complementares** que se fizerem necessários ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, sem qualquer ônus financeiro adicional para o DAE, caso ocorram mudanças nos layouts do e-Social, alterações legislativas nas NRs do MTE, ou modificações físicas e funcionais nos postos de trabalho da Autarquia. Para os exames, a contratação será celebrada mediante Contrato de Prestação de Serviços Continuados, com pagamento realizado por medição mensal conforme a demanda efetivamente executada. As quantidades estimadas representam o teto para o período contratual, garantindo que a Autarquia pague apenas pelos exames e laudos solicitados e entregues.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) Id PCA – PNCP: 96041330000102-0-000001/2026
b) Data da publicação no PNCP: 2/9/2025
c) Local: Santana do Livramento – RS

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

d) Fonte: Departamento de Água e Esgotos – DAE

e) ID do(s) item(ns) no PCA/2026: LTCAT 1076; PCMSO 1077; PGR 1078; LTIP 1079; AET 1404; ASO 1080; SST 1081; Glicemia 1115; ECG 1116; EEG 1117; Hemograma completo 1118; Hepatite A - HAV - IGG 1119; Hepatite B - Anti HBS 1120; Hepatite B - HBSAG (antígeno Austrália 1122; Hepatite C - Anti HCV 1123; Hepatite A - HAV - IGM 1124; Raio X Coluna Lombo Sacro 1125; Acuidade visual 1126; Audiometria substituir por: Audiometria tonal ocupacional 1127; Ácido Trans,trans-mucônico (TTMA) 1405; Espirometria 1406; Avaliação Psicossocial 1407; Toxicológico 1408.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução consiste na prestação de serviços continuados integrados de Segurança e Medicina do Trabalho, englobando o fornecimento de mão de obra especializada (Médicos do Trabalho, Engenheiros e Técnicos de Segurança), infraestrutura médica local, insumos para exames complementares e utilização, por parte da contratada, de sistema informatizado próprio focado na geração e transmissão automatizada dos eventos de SST ao e-Social, sem obrigatoriedade de fornecimento de licenças ou cessão de uso de software ao DAE.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes fases consecutivas e interdependentes ao longo da vigência contratual:

Fase 1 - Implantação e Carga Inicial (Primeiros 10 dias): Período destinado à realização das visitas técnicas de campo nas unidades do DAE, coleta de dados ambientais, reconhecimento de riscos, parametrização do software de SST com o cadastro dos servidores (RGPS/RPPS) e validação dos leiautes de integração junto ao e-Social.

Fase 2 - Entrega dos Produtos Iniciais (Até 60 dias): Protocolo das minutas e versões finais dos programas e laudos base (PGR, LTCAT, LTIP no prazo de 25 dias, PCMSO no prazo de 30 dias e AET no prazo de 60 dias), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos através de certificação digital, acompanhados de suas respectivas ARTs/TRTs.

Fase 3 - Manutenção, Rotina e Eventos Mensais (Fluxo Contínuo - A partir do 31° dia): Execução periódica de exames clínicos (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho), emissão tempestiva de ASOs, atualização contínua do PGR/PCMSO frente a novos riscos e o envio mensal/rotineiro dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 (este último restrito ao RGPS) nos prazos regulamentares do e-Social.

Fase 4 - Encerramento e Transição Contratual (Final da Vigência): Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada obriga-se a realizar a portabilidade/migração e entrega de todo o acervo técnico e histórico de dados gerados (em formato XML ou banco de dados estruturado padrão SQL) ao DAE, garantindo a continuidade do serviço público e o histórico médico dos servidores, sem custos adicionais.

3.3. Do Cronograma e Prazos de Entrega dos Produtos (Laudos e Programas):

3.3.1. Os prazos para a entrega das versões finais dos documentos técnicos contarão a partir da data de emissão do **Empenho**, devendo obedecer rigorosamente ao seguinte cronograma:

a) Plano de Trabalho e Cronograma de Visitas Técnicas: Até 03 (três) dias corridos. Deverá conter as datas em que os engenheiros e técnicos da contratada inspecionarão as unidades operacionais e administrativas do DAE.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

b) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade): Até 25 (vinte e cinco) dias corridos. São os documentos base que identificam os riscos físicos, químicos e biológicos do ambiente de trabalho.
c) LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Até 25 (vinte e cinco) **dias corridos**. Deve ser entregue de forma simultânea ao PGR, pois servirá de base para a carga inicial do evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) no e-Social dos servidores RGPS.
d) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): Até 30 (trinta) dias corridos. O Médico do Trabalho da contratada precisa das informações do PGR e do LTCAT prontas para definir quais exames clínicos e complementares cada função exigirá.
e) AET (Análise Ergonômica do Trabalho): Até 60 (sessenta) dias corridos. Por ser um estudo mais complexo e focado na biomecânica, mobiliário e aspectos cognitivos das funções operacionais (especialmente equipes de campo do DAE), possui prazo estendido.
3.3.2. Da Análise e Aprovação: Recebidos os documentos, o DAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as minutas, podendo rejeitá-las total ou parcialmente se constatadas inconformidades com a realidade fática da Autarquia ou com as normas regulamentadoras (NRs).
3.3.3. Em caso de apontamento de incorreções ou necessidade de ajustes, a contratada terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para reapresentar os documentos corrigidos, sem que isso gere qualquer direito a acréscimo de valores.
3.3.4. Todos os laudos e programas deverão ser entregues em meio digital (formato PDF), assinados eletronicamente por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil pelos respectivos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs (CREA) ou TRTs (CRT) devidamente quitadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Sustentabilidade:
4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
Não haverá exigência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:
4.2. Não haverá exigência.

Da exigência de carta de solidariedade:
4.3. Tal exigência não se aplica ao presente processo licitatório.

Da exigência de amostra:
4.4. Não haverá exigência.

Subcontratação:
4.5. É expressamente **vedada a subcontratação** das atividades-fim de gestão, coordenação e elaboração dos programas e laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET), os quais devem ser executados pelo corpo técnico próprio da contratada. Será admitida, unicamente, a utilização de **rede credenciada operacional** (laboratórios de análises clínicas e clínicas de diagnóstico por imagem) para a realização física dos exames complementares e coletas laboratoriais, permanecendo a contratada como única e integral responsável perante o DAE pela qualidade, prazos e faturamento de tais atos.

Consórcio:
4.6. É **vedada a participação de empresas em consórcio**. Justifica-se que o valor estimado (R$58.615,36) demonstra claramente que se trata de contratação de baixa/média expressão financeira sendo acessível ao

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

mercado fornecedor, composto por clínicas e empresas de medicina e segurança do trabalho capazes de executar o escopo de forma isolada. A formação de consórcios em um objeto de menor expressão financeira geraria complexidade desnecessária na gestão e na fiscalização contratual, sem agregar valor significativo à competitividade.

Garantia da contratação:
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

Vistoria:
4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Dos profissionais técnicos:
4.9. Para a emissão e entrega dos produtos técnicos, a contratada deverá comprovar a seguinte habilitação profissional de seus executores:
a) Os laudos ambientais de engenharia de segurança (PGR e LTCAT) deverão ser obrigatoriamente emitidos por Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado, acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, ou por Técnico de Segurança do Trabalho habilitado, acompanhados de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao CRT, observadas as atribuições legais vigentes;
b) O PCMSO e os respectivos ASOs deverão ser obrigatoriamente coordenados e/ou assinados por Médico do Trabalho com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e detentor do respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) em Medicina do Trabalho, em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.
4.10. Local de Atendimento: A contratada deverá comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Empenho e obrigatoriamente antes da fase três, do item 3.2. deste Termo de Referência, a disponibilidade de clínica própria ou rede credenciada com estrutura física operacional fixada e localizada no perímetro urbano do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.
4.10.1. A estrutura local informada será utilizada para a realização das consultas médicas ocupacionais e coleta de todos os exames laboratoriais e complementares previstos neste Termo de Referência, em horário comercial, sendo vedada a exigência de deslocamento de servidores municipais da Autarquia para outras localidades ou municípios vizinhos;
4.10.2. A não apresentação da estrutura física própria ou credenciada no prazo estabelecido no item 4.10 caracterizará descumprimento de obrigação pré-contratual, sujeitando a empresa às sanções cabíveis e à rescisão do ajuste.
4.11. Entrega Digital: Os documentos técnicos devem ser entregues em meio magnético (PDF assinado digitalmente) e os eventos do eSocial devem ser transmitidos via certificado digital (procuração eletrônica) gerados a partir do sistema interno da contratada, a qual continuará responsável pela guarda técnica dos dados correlatados durante a vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
Condições de execução:
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.
5.2. Os serviços serão prestados: No município de Santana do Livramento – RS
5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

5.3.1. Elaboração de Laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET): A contratada deverá realizar visita técnica às instalações do DAE em até 10 dias após a emissão do Empenho para levantamento de riscos. Os documentos deverão ser entregues em meio digital (PDF assinado) em até 60 dias após a visita, sendo 25 dias para PGR, LTIP e LTCAT; 30 dias para o PCMSO; 60 dias para AET.
5.3.2. Agendamento de Exames: O DAE encaminhará o servidor via guia de encaminhamento (física ou digital). O atendimento clínico deverá ocorrer em no máximo 48 horas após a solicitação (incluindo tempo de preparação para exame), em horário comercial.
5.3.3. Emissão de ASO: O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser entregue ao servidor imediatamente após o exame clínico, ou em até 24h caso dependa de resultado de exames complementares, deve conter obrigatoriamente, o nome e o CRM do médico coordenador do PCMSO e do médico examinador, conforme exige a NR-07 .
5.3.4. Gestão do e-Social: A contratada assume a obrigação de transmitir os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao ambiente nacional do e-Social, via procuração eletrônica, observando rigorosamente os prazos fixados na legislação previdenciária e trabalhista vigente, a saber:
a) **Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT):** Transmissão em até **24 (vinte e quatro) horas** subsequentes à ocorrência do fato gerador ou, imediatamente, em caso de acidente fatal, sob pena de responsabilidade direta por sanções;
b) **Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador):** Transmissão até o **dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da realização do correspondente exame ocupacional (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho ou mudança de função);
c) **Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos):** Transmissão até o **dia 10 (dez) do mês subsequente** ao início da obrigatoriedade, da admissão do trabalhador ou de qualquer alteração nos fatores de risco ambientais constatada no PGR/LTCAT.
Parágrafo único: Eventuais multas administrativas, passivos ou penalidades pecuniárias aplicadas ao DAE por atraso, omissão ou erro na transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, decorrentes de culpa ou negligência comprovada da contratada, serão de sua inteira responsabilidade civil e financeira, autorizando a Autarquia a realizar a **glosa ou desconto direto dos valores correspondentes** nas faturas mensais de prestação de serviços.
5.3.5. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): Em caso de acidente, a Contratada deverá prestar assessoria para abertura da CAT em até 24 horas após a comunicação pelo DAE.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:
5.4.1. Sistema Informatizado Interno: Sistema de propriedade e uso exclusivo da contratada para a guarda de prontuários eletrônicos e geração de arquivos XML.
5.4.2. Equipamentos Médicos: Aparelhos de audiometria, ECG, EEG, espirometria e materiais de coleta laboratorial devidamente calibrados (apresentar certificados quando solicitado).
5.4.3. Equipamentos de Medição (Segurança): Decibelímetros, dosímetros, termômetros de globo e demais itens necessários para as avaliações quantitativas do PGR e LTCAT. Todos com certificados de calibração dentro da validade sendo estes anexados como apêndice aos laudos entregues.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:
5.5.1. Quadro de Pessoal: O DAE possui atualmente uma força de trabalho estimada em aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) servidores, sendo 20 estagiários e os demais divididos nas seguintes categorias previdenciárias:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS): Aproximadamente 40 (quarenta) servidores ativos, para os quais é **obrigatória** a geração e transmissão de todos os eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240);

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

b) Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Aproximadamente 180 (cento e oitenta) servidores estatutários ativos, para os quais os laudos servirão para controle interno de saúde, e eventual emissão de CAT (S-2210), **ficando dispensada a transmissão dos eventos S-2220 e S-2240 ao e-Social**, salvo se houver alteração na legislação federal que estenda tal obrigatoriedade aos servidores estatutários durante a vigência do contrato.

5.5.2. Ambiente de Trabalho: As atividades envolvem operação em Sistemas de Captação, Adução, Distribuição, Hidrometração e Tratamento de Água, bem como, ampliação e manutenção de redes de esgotos, Estações de Tratamento de Esgotos (ETE), valas e laboratório, com exposição a agentes biológicos, químicos e ruído, sujeito a trabalho em espaço confinado e em altura.
5.5.3. Localização: Os serviços de atendimento clínico e coleta devem ser centralizados em Sant'Ana do Livramento/RS para evitar o deslocamento da frota e servidores para outros municípios.

Especificação da garantia do serviço:
5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia dos laudos e programas será de no mínimo 12 (doze) meses, devendo a contratada realizar retificações sem custos caso haja apontamento de inconformidade pelo Ministério do Trabalho ou e-Social.

5.7. Procedimento de transição e finalização do contrato
5.7.1. Migração de Dados: Ao fim do contrato, a Contratada deverá fornecer ao DAE o backup integral de todos os arquivos XML enviados ao e-Social e os prontuários médicos digitais dos servidores.
5.7.2. Continuidade: A empresa cessante deverá colaborar com a nova contratada no repasse de informações técnicas para garantir que não haja interrupção no cronograma do PCMSO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) ou sistema de tramitação oficial de documentos para esse fim, conforme diretrizes de desmaterialização de processos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN SEGES/ME nº 5, de 2021).
6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, se necessário, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e do plano complementar de execução da contratada.
6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Preposto:
6.15. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.16. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência, devendo, contudo, indicar um contato formal (e-mail e telefone) para atendimento imediato de chamados e participação em reuniões quando convocado.
6.17. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica:
6.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação vigente.

Fiscalização Administrativa:

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes ao contratado, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.34. Termo de Designação, Portaria nº080, de 14/01/2026, nomeia membros para formarem a comissão técnica de Gestão das Atas de Registro de Preços e/ou Contratos que se originarem desta contratação:

a) Gestor de contratos: Kristofer Marques Cunha; Suplente: Bárbara A. B. Machado.
b) Fiscal técnico: Rute S. Palmeira; Suplente: Mogart de M. Ramos.
c) Fiscal administrativo: Mirian Zilene M. da Silva; Suplente: Ana Paula de M. Gonçalves.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Será indicada a retenção ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a) Entrega dos laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, etc.) devidamente assinados e acompanhados das respectivas ART/TRT e certificados de calibração dos equipamentos utilizados;

b) Conferência da planilha mensal de exames (ASOs e complementares) com as guias de encaminhamento autorizadas pelo DAE e os respectivos protocolos de atendimento;
c) Comprovação da transmissão dos eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) dentro dos prazos legais, mediante apresentação dos recibos gerados pelo sistema oficial.

Do recebimento:
7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
7.2.1. O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, em estrita observância ao disposto no art. 141, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:
7.16. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento:
7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2026. Obs. (**data do mapa de preços elaborado pelo setor de compras)**
7.23. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

7.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por.

Critérios de habilitação:
8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital.

Da exigência de qualificação técnica:
8.3. Para fins de comprovação de regularidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no seguinte conselho profissional, em plena validade:
a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da licitante ou do local da prestação do serviço, por se tratar o objeto de serviço em que a atividade básica preponderante (59,1% do valor estimado da contratação) vincula-se à medicina ocupacional.
8.3.1. Da Habilitação Profissional (Responsáveis Técnicos):
Como condição de regularidade técnica para a execução das parcelas especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho, a empresa licitante deverá indicar, **na fase de habilitação**, que possui em seu corpo técnico profissionais devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos conselhos, mediante a apresentação de:
a) Certidão de Registro de Pessoa Física do **Engenheiro de Segurança do Trabalho** no **CREA**; ou Certidão de Registro de Pessoa Física do **Técnico de Segurança do Trabalho** no **CRT**.
b) Certidão de Registro de Pessoa Física do **Médico do trabalho** no **CRM**, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.
8.3.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a licitante deverá apresentar a indicação dos responsáveis técnicos (Médico do Trabalho registrado no CRM e Engenheiro/Técnico de Segurança registrado no CREA/CRT). O compromisso de vinculação contratual dos profissionais com a empresa, para a execução do objeto, deverá ser apresentado caso venha a se sagrar vencedora do certame.
8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.7. Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 67, inciso II da Lei nº14.133/21, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.
8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Departamento de Água e Esgotos – DAE do Município de Santana do Livramento – RS.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$58.615,36(cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa de Preços médios elaborado pelo Setor de Compras do DAE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

11.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

11.5. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.10. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.11. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho,

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

11.18. É vedado à contratada manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

11.19. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

11.20. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.21. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNJ nº 07, de 2005.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

12.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 2008;

12.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.22. Guardar estrito sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em especial dados de saúde e prontuários médicos dos servidores, assegurando total conformidade com as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 2018**;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.25. Providenciar e arcar com os custos de todas as vistorias, medições quantitativas de campo (ruído, calor, agentes químicos) e avaliações ergonômicas necessárias para a perfeita elaboração e atualização dos laudos e programas de segurança;

12.26. Quanto ao cumprimento das obrigações do e-Social:

12.26.1. Assumir a responsabilidade integral pela geração, validação e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho, especificamente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, utilizando para isso sistema informatizado próprio e sob sua exclusiva responsabilidade, por meio de procuração eletrônica

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

outorgada pelo DAE;

12.26.2. Enviar mensalmente ao DAE, como condição obrigatória para a liquidação da fatura e autorização do pagamento, o relatório completo acompanhado de todos os Recibos de Entrega emitidos pelo Ambiente Nacional do e-Social, os quais comprovam o recebimento e a validação oficial de cada evento transmitido no período de apuração;

12.26.3. Sanar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, qualquer inconsistência, erro de layout ou rejeição apontada pelo sistema do e-Social nos arquivos enviados, arcando com eventuais ônus decorrentes de atrasos causados por falhas operacionais de seu sistema interno;

12.26.4. Garantir a total confidencialidade, integridade e segurança dos dados dos servidores do DAE processados em seu sistema informatizado, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO

o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Multa:** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1, observando-se os seguintes percentuais e parâmetros objetivamente definidos:

a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da respectiva obrigação, limitado a 10% (dez por cento);

b) **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** em caso de inexecução parcial do objeto;

c) **20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato** em caso de inexecução total do objeto.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens b, c, d, e, f, g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens h, i, j, k, l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Conforme o § 1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Santana do Livramento – RS, 04 de novembro de 2026.

Rute S. Palmeira
Chefe Setor de Pessoal

Kristofer Marques Cunha
Diretor Administrativo

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116
Santana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440
Sítio eletrônico: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
Correio eletrônico: dae.licitacao@gmail.com

Assinado eletronicamente por **RUTE SILVEIRA PALMEIRA,** em 11/11/2026 12:58:40
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OBAM.Y8C7.5WRM.VO